



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Expediente nº 20.27.0229.0008184/2024-87

**PORTARIA Nº 338/2024  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024**

Altera o art. 2º, *caput*, e seus parágrafos, da [Portaria nº 2.203/2019](#), que trata dos integrantes da Comissão de Segurança, Prevenção e Combate à Violência nos Estádios, no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela [Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990](#), e

**Considerando** o teor da [Portaria nº 2.203/2019](#), que “*cria, no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, Comissão de Segurança, Prevenção e Combate à Violência nos Estádios e dá outras providências*”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 2º, *caput*, e seus parágrafos, da [Portaria nº 2.203/2019](#), com as alterações da [Portaria nº 1.912/2021](#), que trata da composição da Comissão de Segurança, Prevenção e Combate à Violência nos Estádios, no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** A Comissão, a que se refere o artigo anterior, será composta pelos Membros Titular/Diretor das seguintes unidades:

I – 2ª Procuradoria de Justiça;

II – 3ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju, especializada no controle externo da atividade policial e em questões agrárias;

III – Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju;

IV – Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO); e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.27.0229.0008184/2024-87**

V – Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública.  
**(NR)**

§ 1º A comissão será presidida pelo Membro Titular da 2ª Procuradoria de Justiça. **(NR)**

§ 2º Em suas ausências e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Membro Titular da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju.” **(NR)**

**Art. 2º** Fica a Procurador-Geral de Justiça autorizada a republicar a [Portaria nº 2.203/2019](#), consolidada com todas as alterações promovidas por esta Portaria e por outras Portarias anteriores.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.  
Dê-se ciência e cumpra-se.

**Manoel Cabral Machado Neto**  
**Procurador-Geral de Justiça**

Expediente assinado eletronicamente por **Manoel Cabral Machado Neto\***, em 07/02/2024 10:55:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0008184/2024-87**.